FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS:

LEI Nº 4204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: Institui a Bicicleta como modal de Transporte Regular.

Art. 3º - Serão realizadas campanhas para educação e sensibilização para cultura do uso da bicicleta como meio de transporte, inclusive fazendo uso contínuo do mobiliário urbano para incentivar a sua utilização e promover seus benefícios.

Art. 4º - Serão implantadas bicicletários em pontos estratégicos da cidade para locação de bicicletas a exemplo dos moldes do sistema SAMBA – Solução Alternativa para a Mobilidade por Bicicletas de Aluguel (a exemplo da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelo Orçamento do Município de Barra Mansa, decorrente da arrecadação das infrações de trânsito urbano, que será revertida no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para despesas relacionadas à sustentabilidade urbana, suplementadas, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL